



PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA AS MULHERES

Santo Antônio da Patrulha (RS)

Agosto de 2018



DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ

Vice-Prefeito

NARA TEREZINHA MENEZES DIEDRICH

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM



Sumário

Apresentação	4
1 O Município de Santo Antônio da Patrulha.....	5
1.1 Identificação	5
1.2 Dados Gerais	5
2 Histórico das Políticas Públicas para Mulheres no Município de Santo Antônio da Patrulha.....	7
2.1 Objetivos.....	9
2.1.1 Objetivo Geral	9
2.1.2 Objetivos Específicos	9
3 Princípios das Políticas Públicas para as Mulheres	10
3.1 Igualdades no Mundo do Trabalho, Capacitação, Autonomia Econômica com Inclusão Social	12
3.1.1 Plano de Ação.....	14
3.2 Prevenção e Enfrentamento de todas as Formas de Violência contra as Mulheres.....	16
3.2.1 Plano de Ação.....	16
3.3 Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão.....	17
3.3.1 Plano de Ação.....	18
3.4 Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos	19
3.4.1 Plano de Ação	20
3.5 Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas, Deficientes, Negras e Rurais	23
3.5.1 Plano de Ação.....	24
3.6 Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia.....	25
3.6.1 Plano de Ação.....	26
4 Avaliação	27
5 Referências	27



Apresentação

O Município de Santo Antônio da Patrulha através da Portaria nº 794, de 10 de maio de 2018 instituiu a comissão nomeada para a coordenação e elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. Este plano foi constituído a partir do levantamento de ações já existentes no âmbito do município pelas diversas instituições municipais. Perpassou por discussão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM e está contemplado na legislação vigente para as políticas públicas para as mulheres e na Constituição Federal em seu art. 226, §8.º, que prevê “A obrigatoriedade do Estado de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito da família”.

Em Santo Antônio da Patrulha, a Coordenadoria da Mulher foi criada através do Decreto n.º 363 de 4 de maio de 2009, de acordo com a legislação brasileira vigente. E o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM criado pela Lei Municipal n.º 4.568, de 16 de setembro de 2004, com representatividade das diversas entidades voltadas para ações em favor da mulher.

Neste contexto, e atendendo às atribuições legais, a Comissão para coordenação e elaboração do Plano de Políticas Públicas para Mulheres e o Conselho Municipal da Mulher – COMDIM apresenta uma proposta de trabalho pautada no fortalecimento do trabalho de prevenção. Este compromisso com a comunidade se dará através da articulação com os grupos de saúde da família nos bairros e distritos, da efetivação de intersetorialidade, objetivando a ampliação e qualificação do serviço prestado.



1 O Município de Santo Antônio da Patrulha

1.1 Identificação

- Município de Santo Antônio da Patrulha
- Endereço: Av. Borges de Medeiros, 456
- Bairro: Cidade Alta
- CEP: 95.500-000
- Telefone: (51) 3662-8400
- Nome do Prefeito: Daiçom Maciel da Silva
- Nome do Vice-Prefeito: José Francisco Ferreira da Luz
- Nome da Unidade: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e Comissão para Coordenação da Elaboração do plano de Políticas Públicas para Mulheres
- Nome da Responsável: Nara Terezinha Menezes Diedrich

1.2 Dados Gerais

Santo Antônio da Patrulha é um dos quatro primeiros municípios do Rio Grande do Sul. Com a colonização basicamente de origem açoriana, e no decorrer do tempo passou a ser ocupado também por italianos, alemães e poloneses.

Em 1760 foi elevado da condição de Freguesia, para em 1809, passar a Vila e, em 03 de abril de 1811 foi instalado o município de Santo Antônio da Patrulha. Recebeu essa denominação em função das patrulhas instaladas em seu território, objetivando a cobrança de impostos para a Coroa.

Simultaneamente, Rio Grande, Rio Pardo e Porto Alegre, receberam a mesma condição formando assim os quatro municípios mais antigos do Rio Grande do Sul.

As origens desse povoado remontam à própria história do Estado. Com a fundação da Colônia de Sacramento em 1680, cresce o interesse dos colonizadores portugueses em povoar e defender o território meridional do Brasil. Por volta de 1736 é aberta por Cristóvão Pereira de Abreu a Estrada dos Tropeiros. Devido ao contrabando de gado que passava por essa



estrada, surgiu um “Registro” ou “Guarda”, mais tarde chamada “Patrulha”. Esta fiscalizava e cobrava impostos dos rebanhos que passavam por ali e seguiam para Sorocaba e Minas Gerais.

Esse aquartelamento é responsável por parte do nome do município, que antes se chamava Guarda Velha de Viamão. No início de 1743, se estabelece efetivamente na atual sede do município com “roças e casas”, Inácio José de Mendonça e Silva, que servia como soldado nessa “Guarda”. Ele e sua esposa, Margarida Exaltação da Cruz, são considerados os fundadores do município, pois resolveram construir em suas terras uma Capela onde hoje se localiza a Pira, na Av. Borges de Medeiros. A Capela levara o nome de Santo Antônio e em volta desta começa a surgir o povoado.

Em 1760, foi inaugurada a Capela Curada de Santo Antônio da Guarda Velha de Viamão, e no seu entorno passou a organizar-se uma vida administrativa e social. Esse núcleo que atendia todo o Litoral Norte e parte da Serra aos poucos foi crescendo e em 1890 participou da divisão do Estado em quatro municípios.

O Município de Santo Antônio da Patrulha dispõe de uma área territorial de 1.069 Km², estando sua Sede a 57 metros do nível do mar, latitude sul – 29,818 e longitude de -50,52, constituindo-se em uma região denominada Litoral Norte, constituindo a micro região homogênea do litoral setentrional do RS.

Santo Antônio da Patrulha limita-se ao norte com Rolante e Riozinho, ao sul com Viamão e Capivari, a leste com Osório e Caraá e, a oeste com Taquara, Glorinha e Gravataí.

Distante 82,7 Km de Porto Alegre, através da BR 290 e da RS 030, que proporcionam ligação com a Capital e através do Município de Osório, com o centro do País, pela BR 101. Pela RS 474 a ligação é com Rolante, Taquara e a Serra Gaúcha.

O Município de Santo Antônio é dividido por duas bacias hidrográficas. Na área plana, formada na grande planície lacustre, característica do Litoral Norte do RS, encontra-se a bacia do Rio Gravataí, cuja nascente localiza-se no banhado do Chicolomã, sendo alimentada por dois arroios que cortam a área urbana.

Originária no Município de Caraá, a bacia do Rio dos Sinos corta o Município com suas águas sendo utilizados para agricultura e pecuária.

A vegetação da região onde o município está localizado é composta por campos e mata subtropical.



O clima do município é caracterizado por uma temperatura média anual de 20°C, sendo a média das temperaturas máximas de 23,8°C, e a média das mínimas de 15,4°C. A temperatura máxima absoluta observada foi de 38,4°C e a mínima de 0°C. Quanto ao nível de chuvas, o mês mais chuvoso é o mês de setembro, sendo abril e maio os meses de menor precipitação.

2 Histórico das Políticas Públicas para Mulheres no Município de Santo Antônio da Patrulha

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM** foi criado no ano de 2004, por meio da Lei n.º 4.568, de 16 de setembro de 2004 e alterada pelas Leis municipais 6.812 e 6835/2013 e 8.051/2018. O Conselho tem competência consultiva, fiscalizadora e deliberativa, no que se relaciona aos seus direitos. Propor políticas e atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações que a atingem e sua plena inserção na vida sócio econômica, política e cultural. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição da mulher no Município. Acompanhar e opinar sobre a elaboração de programas e legislações nas questões de interesse da mulher. Propor e desenvolver programas, serviços e mecanismos específicos para coibir qualquer espécie de violência à mulher, dando atendimento a esses abusos.

A **Coordenadoria da Mulher** foi criada pelo Decreto n.º 363, de 4 de maio de 2009, com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.

A Coordenadoria da Mulher é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade articular, executar e monitorar as políticas públicas para as mulheres no âmbito do município, assessorar a Administração na formulação, coordenação e articulação de planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, voltados à participação na vida socioeconômica, política e cultural do Município.

O **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)** atua, entre outras ações, com o Serviço de Atendimento Especializado à Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se constitui em unidade pública de prestação de serviço especializado e continuado a indivíduos com direitos violados, articulando



serviços de Média e Alta Complexidade com a rede de serviços sócio assistenciais de Proteção Social, fundamentada na Política Nacional de Assistência.

O município de Santo Antônio da Patrulha conta na Delegacia com uma Escrivã para atendimento à Mulher, como resultado das articulações políticas das mulheres e tem como finalidade prestar atendimento especializado à mulher em situação de violência.

A **Semana Municipal da Mulher** criada pela Lei Municipal n.º 8248 de 26 de fevereiro de 2019, onde inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município a semana do dia 19 de setembro de cada ano. Com o objetivo de implementar política pública a defesa e proteção da mulher, incentivando a participação, a qualificação, a valorização e a conscientização sobre os direitos das mulheres patrulhenses, numa programação que inclua palestras, debates e outras atividades correlatas, tratando de temáticas como empreendedorismo feminino, discriminação, preconceito, violência, feminicídio, dentre outros assuntos pertinentes.

A **Lei Municipal n.º 6998, de 18 de janeiro de 2014** autoriza o Município a assegurar a realização de mamografia de rastreamento em todas as mulheres, independente de idade, quando for solicitado pelo médico assistente e credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), em razão de risco elevado de câncer de mama ou alterações da glândula que implique necessidade de esclarecimento diagnóstico.

A **Lei Municipal n.º 6883, de 26 de setembro de 2013** dispõe sobre a obrigatoriedade de determinados estabelecimentos afixarem o número do disque (180) Violência contra Mulher no Município.

Cabe aos Conselhos municipais formular políticas públicas que garantam os direitos das mulheres, bem como fiscalizar o cumprimento das leis referentes ao sexo feminino, além de sugerir a elaboração de leis que proíbam a discriminação de gênero. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem uma composição paritária entre órgãos governamentais e não governamentais, tendo uma representatividade bastante expressiva de diversos organismos importantes, que de alguma forma tratam de Políticas Públicas para as Mulheres.



2.1 Objetivos

2.1.1 Objetivo Geral

Incrementar as políticas públicas para as mulheres do Município de Santo Antônio da Patrulha, possibilitando a integração entre as diversas entidades já existentes.

2.1.2 Objetivos Específicos

- Incentivar a intersetorialidade na realização das ações de caráter educativo, informativo e preventivo com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da mulher Patrulhense;

- Reativar a Coordenadoria da Mulher;

- Reativar o Comitê de Tolerância Zero ao Câncer de Mama – CTC;

- Promover uma integração das entidades para instituir um dia por mês para atenção à saúde da mulher em parceria com a Liga Feminina de Combate ao Câncer, o Grupo Vidas em Lutas e a Secretaria Municipal da Saúde;

- Realizar Campanha do Outubro Rosa para fortalecimento da Saúde da Mulher;

- Fortalecer o acompanhamento de pré-natal com ações e palestras educativas visando aumentar o parto normal;

- Incentivar o Programa Mãe Patrulhense e o Comitê Materno Infantil, bem como implantar o Projeto Mamá Patrulhense;

- Apoiar e incentivar campanhas voltadas para o direito sexual, reprodutivo e prevenção de DST/AIDS da mulher;

- Garantir a igualdade das mulheres em contexto de vulnerabilidade social nas áreas urbanas e rurais;

- Garantir a igualdade no atendimento e atenção à mulher;

- Oportunizar condições de acesso à escolaridade das mulheres urbanas e rurais, em todas as faixas etárias;

- Incentivar a inclusão e permanência da mulher na escola;

- Promover e ampliar o acesso a cursos técnicos para mulheres;



- Criar o Projeto Sala de Espera com atendimento orientação sobre a Lei Maria da Penha para homens e mulheres;
- Participar de palestras, seminários e conferencias sobre os diversos temas relacionados à mulher;
- Fomentar a formação política das mulheres e sua participação nos espaços de poder e decisão;
- Fortalecer a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
- Incentivar mudanças culturais, legislativas e institucionais que garantam a construção de políticas para a igualdade;
- Ampliar o acesso de mulheres de todas as faixas etárias ao esporte e lazer, promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento humano;
- Contribuir na criação de mecanismos de discussão e controle social sobre o uso da imagem da mulher nos meios de comunicação;
- Articular ações intersetoriais à prevenção da violência e promoção da qualidade de vida; e
- Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina, especialmente por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie.

3 Princípios das Políticas Públicas para as Mulheres

O Governo Federal criou, em 2003, a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM), órgão vinculado à Presidência da República, que tem a finalidade de promover a transversalidade de gênero, na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades de gênero.

Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade, no ano de 2005 a SEPM convocou a primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, evento que reuniu mulheres de diferentes segmentos e regiões do país. Os debates travados naquela Conferência traduziram-se em diretrizes, propostas e metas



contempladas no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e definiram os princípios norteadores dessas políticas.

A realização da segunda Conferência Nacional, no ano de 2007, redimensionou as proposições iniciais, resultando na formulação do II PNPM e referendou os pressupostos e princípios que devem nortear a formulação e implementação de políticas públicas para as mulheres em nosso país.

Neste sentido, estabeleceu-se como pressuposto básico da Política Nacional para as Mulheres: “[...] que a definição dos papéis sociais de homens e mulheres é uma construção histórica, política, cultural e um componente estrutural das relações sociais e econômicas e almeja, coerentemente, o rompimento da visão corrente, que rebaixa, desqualifica e discrimina a mulher e seu papel em nossa sociedade. [...] a atuação do Estado, especialmente por meio da formulação e implementação de políticas, interfere na vida das mulheres, ao determinar, reproduzir ou alterar as relações de gênero, raça e etnia e o exercício da sexualidade. A Política Nacional para as Mulheres tem como compromisso e desafio interferir nas ações do Estado, de forma a promover a equidade de gênero, com respeito às diversidades” (BRASIL, 2004). Em consonância com as principais bandeiras e conquistas do movimento brasileiro de mulheres, a Política Nacional para as Mulheres orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Igualdade efetiva e respeito à diversidade – mulheres e homens são iguais em seus direitos e sobre este princípio se apoiam as políticas de Estado que se propõem a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer conhecimento, o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, de situação econômica e regional, assim como aos diferentes momentos da vida. Demanda o combate às desigualdades em todos os âmbitos, por meio de políticas de ação afirmativa e consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

II - Equidade – o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal e com tratamento igualitário, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar igualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres;

III - Autonomia das mulheres – deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em



sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social;

III - Caráter laico do Estado – as políticas públicas de Estado devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;

IV - Universalidade das políticas – as políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes nas três esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersectorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia;

V - Justiça social – implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e na busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa as mulheres;

VI - Transparência dos atos públicos – deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social; e

VII - Participação e controle social – devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

3.1 Igualdades no Mundo do Trabalho, Capacitação, Autonomia Econômica com Inclusão Social

A necessidade de as mulheres se inserirem no mercado de trabalho e na vida pública, ocasionando o aumento da participação feminina, acarretou mudanças comportamentais e sociais, como o aumento do número de famílias chefiadas por mulheres, a queda da



fecundidade e o crescimento no nível de escolarização da população feminina. A presença majoritária das mulheres em setores de atividade de menor remuneração se reflete nos dados gerais de rendimento médio da população que apresenta significativa diferenciação por sexo e raça/etnia. Apesar da permanência das desigualdades entre homens e mulheres, destacando o reconhecimento financeiro, a melhoria da escolarização e da qualificação das trabalhadoras aponta para mudanças positivas neste âmbito, abrindo um leque de possibilidades, com o crescimento da participação feminina em setores tradicionalmente masculinos e de melhor remuneração. No entanto, considerando que as mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelas tarefas domésticas e cuidados com os filhos, a garantia de condições para a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho depende de investimento, tanto em ações voltadas à qualificação e preparação da mulher para o mundo do trabalho, quanto da oferta de equipamentos sociais que contribuam para reduzir a sobrecarga das mulheres com as tarefas no âmbito da esfera produtiva.

A inserção da mulher no mercado de trabalho acarreta inúmeras transformações sociais e comportamentais que necessitam de assistência e orientação, bem como requerem políticas de autonomia econômica e financeira para o desenvolvimento e equidade de gênero, reiterando a importância dessas políticas para visibilizar as assimetrias de gênero, há também de se considerar que há diferenças entre as próprias mulheres, devido a fatores como a diversidade étnico-racial, classe social, origem urbana ou rural, ou ainda geracional.

A autonomia econômica das mulheres é fator relevante na busca pela igualdade entre mulheres e homens, sendo também a condição de prover o seu próprio sustento, decidindo por elas mesmas quando e de que forma fazê-lo, envolvendo também as pessoas que delas dependem. Assim, a autonomia econômica é mais do que autonomia financeira, uma vez que inclui uma perspectiva de vida de longo prazo, com acesso à previdência social, a serviços públicos e à qualidade de vida. É de suma importância ampliar os mecanismos que possibilitem às mulheres a busca de melhores condições de vida através de sua inserção no mercado de trabalho.

Nesse sentido, prover treinamento profissional é uma das medidas prioritárias para as instituições que trabalham pela inclusão das mulheres nesse mercado, bem como orientar e oferecer oportunidades para a sua organização em pequenas empresas ou como empreendedora



autônomas.

3.1.1 Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
- Elaboração de pesquisa diagnóstica da situação da mulher patrulhense no mercado de trabalho. - Mapear vagas de empregos. - Identificar as necessidades de qualificação para estas vagas. - Assegurar a satisfação profissional da mulher.	Mulheres patrulhenses no mercado de trabalho	ACISAP Sine IBGE Emater Senac COMDIM ONGs	Permanente	Recursos próprios e projetos a serem realizados

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
-Programa Municipal de qualificação profissional e empresarial, oportunizando a formação, certificação e inserção da mulher no mercado de trabalho.	Mulheres patrulhenses capacitadas, para vagas de emprego ofertadas e certificadas no	ACISAP Sociedade civil organizada Instituições privadas de formação profissionalizante	Permanente	Recursos próprios e projetos a serem realizados



	mercado de trabalho	Emater		
--	---------------------	--------	--	--

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
- Promover ações que incentivem a autonomia econômica e financeira das mulheres, deficiência em âmbito municipal.	Mulheres com qualificação para produzir gerar e gestar a renda familiar. Qualificação profissional e formação social fortalecida e ampliada.	Sociedade civil organizada Instituições privadas com projetos sociais/oferta de formação	Permanente	Recursos próprios e projetos a serem realizados

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
- Pleitear a ampliação de oferta de vagas em Escolas de Educação Infantil em tempo integral para os filhos de mulheres trabalhadoras	Garantia de direito da criança à escola e autonomia da mulher para a busca de trabalho remunerado	Poder Público Municipal Governo Federal (construção de escolas) SEMED	4 anos	Captação de recursos

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
- Realizar projetos de empreendedorismo voltado às mulheres	Capacitação de mulheres empreendedoras	Sine Senac Emater	4 anos	Captação de recursos



	e geração novos empregos	Acisap Sociedade civil organizada		
--	--------------------------	--------------------------------------	--	--

3.2 Prevenção e Enfrentamento de todas as Formas de Violência contra as Mulheres

A violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde, à integridade física e a própria liberdade, tolhendo-lhe os direitos de realização humana e de cidadania.

A Constituição Federal de 1988 determinou no § 8.º do art. 226, a criação de uma legislação voltada à erradicação da violência doméstica. Apesar desta previsão e do fato de o Brasil ser signatário de Convenções Internacionais sobre o tema, como a de Beijin e a de Belém do Pará, somente em 2006 foi criada legislação específica para enfrentar a violência doméstica.

Para prevenir e erradicar a violência, a Lei Maria da Penha prevê uma atuação conjunta e articulada de órgãos governamentais, não governamentais e da comunidade no enfrentamento à violência doméstica, prevendo uma atuação em Rede.

Conforme o II Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, a Rede de Atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições e a comunidade, visando à ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. No âmbito do município estão previstas as ações a seguir.

3.2.1 Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
- Contratação de profissionais especializados para atendimento as mulheres em situação de	Qualificação dos serviços oferecidos	Poder Público Municipal Governo Estadual	4 anos	Captação de recursos



violência					
Ações permanentes para divulgação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha	Efetivação da Lei Maria da Penha	Cartório da Mulher Rede de Proteção	da	4 anos	Captação de Recursos
Implantar um banco de dados interligado para registro e monitoramento dos casos de violência doméstica e sexual	Cadastro dos casos de atendimento em situação de violência atualizada.	Rede de Proteção a Mulher	de	4 anos	Recursos próprios

3.3 Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

A construção de uma sociedade justa e democrática passa necessariamente pela igualdade entre mulheres e homens. Hoje, todas as organizações internacionais e acordos entre países recomendam a ampliação da presença das mulheres nos espaços de poder e decisão, assim como a implementação de medidas que favoreçam e contribuam para a participação das mulheres como um importante aspecto da construção cidadã. Sociedade justa e democrática passa pela igualdade entre mulheres e homens. Estimular esta participação e qualificar a formação política da mulher, também alimentando a consciência política e a participação cidadã, permite a ela integrar e contribuir para mudanças sociais, culturais, legislativas e institucionais de maneira segura e produtiva, ampliando a participação de mulheres nos cargos de liderança política e de decisão no âmbito das entidades representativas de movimentos sociais, sindicatos, conselhos de natureza diversa e todos os tipos de associação onde mudanças nesse sentido se façam necessárias.

Para alterar o quadro de sub-representação das mulheres no sistema político brasileiro, foi criada, como resultado da mobilização dos movimentos de mulheres e projeto de



lei apresentado pela então deputada federal Marta Suplicy, a Lei n.º 9100/95, que estipulava cota mínima de 20% para candidatura de mulheres nas eleições municipais.

Em 1997 foi promulgada nova legislação – Lei n.º 9504, de 30 de setembro de 1997 – que estendia as cotas para 70% para cada sexo na lista dos partidos políticos que lançassem candidatos nos âmbitos municipal, estadual e federal. No entanto esta lei falhava por não obrigar o cumprimento dos percentuais estabelecidos por parte dos partidos.

Esta falha foi corrigida por legislação lançada em 29 de setembro de 2009, a Lei n.º 12034, que alterou a Lei dos Partidos Políticos, o Código Eleitoral de 1965, e a Lei 9504/97. Por meio dela, os partidos passaram a ser obrigados a preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.

O contexto político do município de Santo Antônio da Patrulha demonstra claramente a necessidade de ampliar a participação política da mulher, tendo em vista que a sua atuação nos diferentes conselhos municipais e setores é expressiva e contribui para uma gestão pública de forma democrática.

3.3.1 Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Sensibilizar a sociedade e implementar estratégias para a ampliação e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão	Mudança cultural da sociedade com vistas à constituição de novos valores e atitudes em relação à autonomia e empoderamento das mulheres	Fórum Permanente da Mulher Conselho Municipal da Mulher	4 anos	Próprios e captação
Produzir material de apoio para	Constituição de acervo de	Iniciativa privada ONGs	4 anos	Próprios e captação



sensibilizar, divulgar, promover as discussões de gênero no que se refere a participação da mulher nos espaços de poder de decisão	material de apoio	Conselho Municipal da Mulher		
Realizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Santo Antônio da Patrulha	Estruturação de ações coletivas para organizar as Políticas Públicas Municipais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Conselho Municipal da Mulher Iniciativa Privada ONGs	4 anos	Próprios e captação
Promover a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher	Qualificação do trabalho	Conselho Municipal da Mulher	Período do mandato	Próprios e captação

3.4 Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Os Direitos Reprodutivos compreendem o direito básico de todo o casal e de todo o indivíduo de decidir livre e responsabilmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos/as e de ter informação e os meios de assim o fazer, gozando do mais elevado padrão de saúde sexual e reprodutiva. Os Direitos Sexuais, por sua vez, garantem a liberdade no



exercício da sexualidade para que mulheres, homens e transgêneros possam construir suas identidades e orientações sexuais e viver com respeito, dignidade e segurança. Defendem, além disso, a liberdade de se viver desejos sexuais de forma diversa, construir famílias diferentes e um jeito livre de ser mulher, homem, travesti ou transexual.

A 4.^a Conferência Mundial da Mulher realizada em Beijim/Pequim, em 1995, também trouxe avanços no sentido de reconhecer o direito das mulheres de manejar e decidir sobre sua sexualidade (direito sexual) e o reconhecimento da importância de desenvolver pesquisas e estudos sobre a saúde da mulher, devendo ela ser considerada como beneficiária de serviços de educação, saúde e mercado de trabalho.

Conforme o Plano Nacional de Políticas para Mulheres “As mulheres constituem a maioria da população brasileira e são as principais usuárias do Sistema Único de Saúde. Conformam portanto, um segmento social fundamental para as políticas de saúde, especialmente porque as históricas desigualdades de poder entre mulheres e homens implicam em forte impacto na saúde das mulheres.” Ações preventivas visam melhorar a qualidade de vida da população. Nesse aspecto, o papel da Coordenadoria da Mulher é essencialmente de apoio a todas as políticas municipais de saúde que visam ao atendimento integral à saúde da mulher.

3.4.1 Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Conhecer e incentivar a atualização de diagnóstico dos casos de Mortalidade Materna e Neonatal em Santo Antônio da Patrulha	Diagnóstico dos casos de Mortalidade Materna e Neonatal em Santo Antônio da Patrulha	IBGE Poder Público Municipal SEMSA Vigilância Sanitária 18 ^a CRS Rede de Saúde Pública	4 anos	Próprios e captados
Acompanhar o cumprimento da meta do Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e	Redução de taxa de Mortalidade Materna e Neonatal em Santo Antônio da Patrulha através de programas e ações de saúde	Hospitais de referência 18 ^a CRS SEMSA (Rede Pública Saúde)	4 anos	Próprios e captação



Neonatal em Santo Antônio da Patrulha	preventiva e de acesso à informação			
---------------------------------------	-------------------------------------	--	--	--

Incentivar ações de prevenção a DSTs/AIDS	Saúde preventiva	Ministério da Saúde/Programa Nacional SEMSA (Rede pública de saúde) 18ª CRS	4 anos	Próprios e captação
Incentivar ações de educação em saúde, visando garantir a autonomia das mulheres e o controle sobre seu próprio corpo	Saúde preventiva e qualidade de vida	Hospital Santa Casa de Santo Antônio da Patrulha 18ª CRS SEMSA (Rede Pública de Saúde)	4 anos	Próprios e captação
Incentivar debate sobre planejamento familiar, com ênfase na saúde integral da mulher, respeitando os princípios dos direitos sexuais e reprodutivos	Planejamento familiar	Hospital Santa Casa em Santo Antônio da Patrulha 18ª CRS SEMSA (Rede Pública de Saúde)	4 anos	Próprios e captação
Incentivar a mobilização da sociedade acerca da importância da prevenção do câncer de mama e de colo uterino. Contribuir para a organização campanhas de combate e prevenção ao câncer.	Redução dos casos de câncer com diagnóstico tardio	Hospital Santa Casa em Santo Antônio da Patrulha 18ª CRS SEMSA (Rede Pública de Saúde) Clube de mães COMDIM Liga Feminina de Combate ao Câncer	4 anos	Próprios e captação



Apoiar campanhas de incentivo a amamentação e prevenção ao desmame precoce bem como o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do bebê Apoiar campanhas de incentivo a cuidados pré e pós natal a fim de contribuir para a diminuição da mortalidade materna	Amamentação e prevenção ao desmame precoce Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do bebê Diminuição da mortalidade materna	SEMSA UBS Vigilância epidemiológica COMDIM PIM	4 anos	Próprios e captação
Acolher e encaminhar as mulheres em situação de violência e os agressores aos serviços disponíveis na Rede de Atendimento para interromper o ciclo de violência	Redução dos índices de violência Melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de violência	SEMSA Poder Judiciário de Santo Antônio da Patrulha OAB Ministério Público	4 anos	Próprios e captação
Utilizar o Mapeamento dos casos de violência doméstica no município de Santo Antônio da Patrulha para propor ações preventivas de promoção à saúde	Melhoria da qualidade de vida	SEMSA UBS ESF Vigilância Epidemiológica	4 anos	Próprios e captação
Propor o desenvolvimento de projetos de saúde preventiva através da prática esportiva, movimento e atividades físicas	Promoção da autoestima, do bem estar e saúde integral	SEMSA (Rede pública de saúde) Clube de mães Secretaria de Cultura/Esporte	4 anos	Próprios e captação
Apoiar a capacitação de equipes multiprofissionais para que utilizem	Melhoria da qualidade de vida Prevenção de doenças	SEMED 11ª CRE SEMSA (Rede Pública de	4 anos	Próprios e Captação



metodologias adequadas para discutir questões acerca dos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres nas escolas	sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce	Saúde)		
---	--	--------	--	--

3.5 Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas, Deficientes, Negras e Rurais

O Brasil passou de um país jovem para um país que está envelhecendo, fenômeno similar ao dos países desenvolvidos. Na última década, o aumento foi expressivo e, em 2010, o percentual passou para 10,8% da população, com 20,5 milhões de pessoas (IBGE, 2010).

Este processo influencia a forma como o Estado deve formular suas políticas, atento a diversidades de sexo, raça, etnia, da juventude, das pessoas idosas e das pessoas com deficiências.

Art. 5º, I, CF – “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. Este artigo da Constituição trata do que chamamos de “igualdade de gênero”.

É nessa linha deve-se observar que, para que a defesa dos direitos das mulheres seja efetiva, no sentido de construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária e que preza pelo bem-estar e liberdade de todos os seus cidadãos e cidadãs, é essencial que a sociedade dê atenção às necessidades específicas dos diferentes grupos de mulheres.

Assim, a igualdade de gênero só será plenamente concretizada se formos capazes de, por meio de legislação e de políticas públicas adequadas, garantir a todas as mulheres, independentemente de sua cor, origem, orientação sexual ou classe social as oportunidades e direitos necessários para que elas se desenvolvam em toda a sua potência.



3.5.1 Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Realizar ações de formação sobre Políticas Públicas para as mulheres	Valorização das mulheres	COMDIM SEMSA Emater/Ascar RS SEMED	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Apoiar campanhas de formação da saúde integral para as mulheres jovens, idosas, com deficiência, negras e rurais	Melhoria da qualidade de vida	SEMSA CRAS CAPS CREAS	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Incentivar a elevação dos níveis de escolaridade de mulheres jovens, negras, com deficiência com especial atenção à evasão escolar	Aumento da escolaridade	11ª CRE SEMED	4 anos	Próprios e de captação através de projetos

Apoiar a divulgação e a implementação do estatuto do idoso nos organismos de políticas para as mulheres	Melhoria da qualidade de vida	COMDIM Conselho Municipal do Idoso Câmara de Vereadores Grupo de Convivência Clube de Mães	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Garantir e priorizar o acolhimento, orientação e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo seu bem estar e a saúde mental	Saúde mental	ONGs SEMSA CRAS CAPS CREAS	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Promover ações de conscientização para a saúde preventiva no local de trabalho	Saúde no trabalho	18ª CRS SEMSA Sindicatos	4 anos	Próprios e de captação através de projetos



Realizar campanha de sensibilização a violência de gênero no ambiente escolar	Redução dos índices de violência no espaço escolar	11ª CRE SEMED	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
---	--	---------------	--------	--

3.6 Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia

A Constituição Federal, no seu art. 215, define que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Em 2005 foi lançada a Política Nacional de Cultura que destacou, entre suas diretrizes, a importância do poder público nos diferentes ambientes e dimensões em que a cultura brasileira se manifesta como forma de se desfazer relações assimétricas e tecer uma complexa rede que estimule a diversidade. Para que a gestão pública ultrapasse o alcance tradicional e restritivo das belas artes e dos produtos da indústria cultural, são exigidas diretrizes que garantam o pluralismo, uma maior igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade.

O exercício deste direito deve ser garantido por políticas que ampliem também o acesso aos meios de produção, difusão dos bens e serviços culturais e da própria produção cultural.

Reconhecemos a necessidade de garantir, no setor de comunicações, a pluralidade, a liberdade de expressão e comunicação que possibilite a universalidade e a acessibilidade das mulheres.

A comunicação é um direito que pode beneficiar o cotidiano feminino, valorizando sua diversidade. Por isso esses serviços devem primar por qualidade e garantia de acesso.

As inúmeras dimensões da vida sociocultural referem-se ao esporte e ao lazer como fatores essenciais à promoção da qualidade de vida, da inclusão social, da cidadania e do desenvolvimento humano, garantido pela Constituição Federal, em seu art. 217. O fomento aos esportes é dever do Estado e direito de cada pessoa, visto como um direito social tal qual



o trabalho, a educação, saúde, alimentação, moradia e segurança, devendo, portanto, ser assegurado a todas e a todos de maneira igualitária.

Em Santo Antônio da Patrulha, o incentivo à cultura, esporte e lazer são promovidos através de um trabalho em conjunto com as Secretarias Municipais, sempre incentivando o acesso indistinto das mulheres a estas práticas. A intersetorialidade busca atender as necessidades apontadas em nosso município, bem como incentivar a adesão das mulheres aos programas e atividades já existentes em busca de qualidade de vida.

3.6.1 Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Valorizar e promover as iniciativas e a produção cultural das mulheres e sobre as mulheres.	Produção cultural	SEMED 11ª CRE Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Museu Antropológico Caldas Júnior Programa Momento Mulher – Rádio Itapuí Imprensa	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Valorizar e promover a participação das mulheres no esporte e no lazer	Valorização da Mulher e seu envolvimento em atividade física, esportivas e de lazer.	SEMED 11ª CRE Secretaria Municipal. da Cultura e Esporte Grupo de Convivência Programa Momento Mulher – Rádio Itapui Imprensa	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Estimular o processo de descentralização das atividades esportivas e culturais	Melhoria da qualidade de vida da população Resgate das vivências em comunidade	SEMED 11ª CRE Secretaria Municipal. da Cultura e Esporte Clube de Mães Imprensa	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Promover	Valorização	SEMED	4 anos	Próprios e



seminários sobre mulheres e mídia	o da Mulher	11ª CRE Secretaria. da Cultura e Esporte Imprensa Rádio Itapuí, Folha Patrulhense		de captação através de projetos
-----------------------------------	-------------	--	--	---------------------------------

4 Avaliação

A avaliação se dará de forma contínua e acompanhará a conclusão de cada projeto; também ocorrerá a avaliação do trabalho realizado durante o ano através de relatório anual pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e entidades envolvidas, servindo de base para a continuação e qualificação das ações.

5 Referências

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **Diário Oficial da União**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 nov. 2019.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para Mulheres, 2013.

_____. Ministério da Justiça e Cidadania. Políticas para as mulheres. Ago. 2017. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica>. Acesso em: 2 nov. 2019.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. Coordenadoria da Mulher Relatório da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres. Agosto.2011.

_____. Secretaria Municipal da Saúde. Relatório da Conferência Municipal da Saúde.

_____. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Reuniões mensais.